

Artigo

Os condenados do espaço urbano: Reflexões sobre direito à cidade a partir da análise da dinâmica de ocupação e do perfil populacional da comunidade Nova Esperança (Campo Magro/PR)

*Giovanna Maria Casais Menezes**

Resumo

A Comunidade Nova Esperança, situação a qual se analisou, é uma área ocupada inicialmente no contexto da pandemia causada pelo coronavírus, por aproximadamente 1.100 famílias, no qual os núcleos familiares de baixa renda, diante das dificuldades intensificadas pela crise sanitária, migraram para áreas precárias ou, quando possível, para o compartilhamento de moradia. Esse artigo buscou sintetizar um breve estudo sobre a dinâmica de ocupação do espaço urbano tendo como orientação a noção de segregação socioespacial, em especial no contexto de Curitiba, resgatando elementos teóricos críticos sobre direito à cidade, relacionando-os com análise sobre o perfil dos ocupantes da Comunidade Nova Esperança. Isso foi realizado com o objetivo de responder as inquietações iniciais de que determinados grupos compostos por negros, latinos, imigrantes e refugiados são, numa analogia a Frantz Fanon, os condenados da terra (e do espaço urbano). Por condenados, entende-se que são esses grupos que mais sofrem ao serem deixados à margem da dinâmica de produção do espaço urbano.

Palavras chaves: Cidade. Moradia. Segregação.

Los condenados del espacio urbano: Reflexiones sobre el derecho a la ciudad a partir del análisis de las dinámicas de ocupación y el perfil poblacional de la comunidad Nova Esperança (Campo Magro/PR)

Resumen

La Comunidad Nova Esperança, situación que se analizó, es un área inicialmente ocupada en el contexto de la pandemia provocada por el coronavirus, por aproximadamente 1.100 familias, en la que viven hogares de bajos recursos, ante las dificultades agudizadas por la crisis sanitaria. migraron a zonas precarias o, cuando fue posible, para compartir vivienda. Este artículo buscó resumir un breve estudio sobre la dinámica de ocupación del espacio urbano, guiado por la noción de segregación socioespacial, especialmente en el contexto de Curitiba, recuperando elementos teóricos críticos sobre el derecho a la ciudad, relacionándolos para un análisis del perfil de los ocupantes de la Comunidad Nueva Esperanza. Esto se hizo con el objetivo de responder a las inquietudes iniciales de que ciertos grupos integrados por negros, latinos, inmigrantes y refugiados son, en analogía con Frantz Fanon, los condenados de la tierra (y del espacio urbano). Por convictos se entiende que estos son los colectivos que más sufren cuando quedan al margen de las dinámicas de producción del espacio urbano.

Palabras clave: Ciudad. Hogar. Segregación.

* Mestranda em Direitos Humanos e Democracia na Universidade Federal do Paraná. E-mail: giovanna.menezes@ufpr.br

O presente artigo tem como tema-problema a investigação da dinâmica de acesso à moradia e à cidade, tendo como enfoque a cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana, no estado do Paraná, levando em consideração a desigualdade de raça e classe no âmbito do processo de produção do espaço. Para tanto, ilustra-se tal dinamismo a partir do estudo de caso da Comunidade Nova Esperança: uma ocupação que surgiu no ano de 2020, no município de Campo Magro/PR – Região Metropolitana de Curitiba –, em meio à pandemia do coronavírus quando se intensificou ainda mais a crise econômica e, conseqüentemente, habitacional na cidade.

A ocupação Nova Esperança, que contava de início com aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias, atualmente já ultrapassa o número de 1.100 (mil e cem) famílias. Segundo dados do Estudo de Viabilidade Técnico realizado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), a ocupação em sua maioria é formada por pessoas migrantes, pardas ou pretas. A justificativa inicial, portanto, é de que existe em Curitiba uma dinâmica desigual no que tange ao acesso à cidade e à moradia, produzida a partir do racismo espacial e segregação racial, nos quais essas pessoas são deixadas para espaços longe dos centros, com difícil acesso aos transportes público, o que, numa analogia ao filósofo Frantz Fanon (1968), são espaços dos “condenados da terra”.

A cidade de Curitiba tornou-se conhecida pelo aparente resultado positivo do planejamento urbano, com a imagem de “cidade modelo”, “cidade planejada”, “capital ecológica” dentre outras. Essa ideia é reforçada pelo discurso tecnocrata da gestão do espaço que continua a ser veiculador dessa imagem “modelo” de Curitiba, apesar da presença concreta de formações

urbanas consideradas informais e da desigualdade social. As imagens simbólicas de Curitiba como cidade modelo são, segundo Sanchez, produzidas:

pela seleção de partes do espaço urbano que, no entanto, são tornadas referências expressivas da totalidade urbana. Ocorrem, desta maneira, processos de exemplificação, seleção, inclusão e omissão de espaços de ângulos das práticas sociais e culturais de apropriação (SANCHEZ, 1993, p. 157).

No entanto, esse *slogan* de Curitiba como cidade modelo encobre uma cidade marcadamente segregada e desigual. Sobretudo a partir da década de 70, Curitiba ganhou repercussão nacional e internacional ao se destacar com seus anúncios de medidas urbanísticas criativas e diferenciadas. As ações da legislação urbanística, juntamente com medidas autoritárias na reformulação da dinâmica urbana, obtiveram mais êxito e graças à permanência de políticos de mesma orientação partidária conservadora no comando da prefeitura na década de 1960 e início da década de 1980. Nessa época foi criado o IPPUC (Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba) um órgão para acompanhamento da implementação do Plano Diretor e de demais medidas urbanísticas. Essas ações aparentemente visavam a acelerar um processo contínuo de planejamento urbano, que faria a cidade de Curitiba, nas décadas subsequentes, ficar conhecida como uma cidade diferenciada e bem-sucedida por sua planificação urbana.

Em 1971, na primeira gestão de Jaime Lerner, por meio de uma ação articulada entre Prefeitura Municipal, IPPUC e COHAB-CT (Companhia de Habitação Popular de Curitiba), foram implementadas ações de política para erradicação das favelas, na qual, de acordo com o IPPUC, propunha-se um “estágio transitório entre a favela e a comunidade urbana, visando sua posterior integração normal à cidade” (IPPUC, 1976, p. 3). Segundo essa política habitacional, a população removida das favelas (estágio transitório) permaneceria pelo período de seis meses a dois anos em pequenas casas localizadas nos Núcleos Habitacionais Transitórios implementados nos bairros de Santa Amélia, Barreirinha, Campo Alegre e Boqueirão, sem redes de água, esgoto e outros serviços básicos, para depois poderem se instalar na

cidade. A justificativa segregacionista era da necessidade de civilização da população antes do seu assentamento definitivo na cidade, que deveria ocorrer num lugar condizente com as condições socioeconômicas das famílias.

Em 1975, a prefeitura realizou um levantamento constatando um expressivo aumento de favelas na cidade. E, com base nesse diagnóstico, no ano seguinte, o Departamento de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal, o IPPUC e a COHAB-CT elaboraram o Plano de Desfavelamento de Curitiba que tinha como objetivos: (i) erradicação das favelas, mediante a mudança das famílias para casas a serem construídas em locais fixados pela prefeitura; (ii) Adaptação das famílias ao seu novo meio ambiente, educando-as para a sua integridade social. Denota-se que havia uma interpretação de que a pessoa favelada tinha que ter civilidade e ser integrada na sociedade, pois eram considerados como uma anomalia da sociedade:

Conforme contido no Plano de Desfavelamento de 1976, o favelado era caracterizado como uma

(...) pessoa de baixo padrão cultural e social, que mora em sub-habitação agrupada sob a forma de favela, esta entendida como um conjunto de casebres rudemente construídos com restos de materiais desprovidos de condições higiênico-sanitárias levantadas em terrenos baldios ou as margens dos rios (Artigo 3º da Lei Municipal 5.358/1976).

Esses dois exemplos são capazes de ilustrar que, enquanto a cidade modelo e ecológica se desenvolvia, a segregação socioespacial e racial só aumentava. Segundo Albuquerque (2007, p. 113), a “produção habitacional da ‘cidade modelo’ empurrou os pobres de Curitiba para as bordas do Município”. Adotou-se um planejamento urbano que resultou em uma cidade de contrastes, pouco democrática e marcadamente segregada, ao valorizar a urbanização dos espaços destinados à população de alta renda em detrimento das necessidades básicas da população que vive em condições precárias, com acesso dificultado à cidade formal, instalando-se estas em áreas, na maioria das vezes, inadequadas.

1. O mito da cidade modelo

Desde a década de 1960, a transmutação organizacional e urbana de Curitiba vem sendo planejada e realizada apenas de forma seletiva e exclusiva. Durante o planejamento da cidade algumas áreas foram melhoradas com investimentos em transporte, parques e serviços públicos. Na maioria das vezes, essas áreas já eram habitadas por uma população de alta renda, e quando não o eram, as restrições impostas pelo zoneamento restritivo e excludente, além do aumento dos valores dos solos urbanos nessas regiões estruturadas, impediam e impossibilitavam a habitação de pessoas com recursos socioeconômicos limitados. A parte da cidade que era objeto de planejamento e investimento urbano permaneceu restrita a moradores selecionados, excluindo as famílias de baixa renda e, conseqüentemente, a habitação social.

Graças a investimentos maciços em infraestrutura, principalmente em transporte, trânsito e saneamento, a capital paranaense se organizou em torno de "eixos estruturais" ou "sistema trinário": vias expressas de trânsito veloz que se cruzam com faixas exclusivas de trânsito a partir das quais o adensamento e a direção do crescimento da cidade seriam planejados. Um zoneamento que, até o ano 2000 não teria se preocupado em estabelecer áreas de interesse social, definiu, a partir da década de 1960, as especificidades desses eixos estabelecidas por meio do projeto Preliminar de Planejamento Urbano (PPU) e do plano Diretor (PD), que beneficiaram espaços públicos de qualidade, transporte público, vias de acesso veloz a todos os pontos da cidade e uma série de cuidados urbanos que diferenciariam as áreas de Curitiba picadas ou delimitadas por elas. A maioria das áreas que receberam os eixos estruturais, não por acaso, já abrigavam a população de maior renda e eram, em geral, as mais valorizadas da cidade, reavaliando-se ainda mais com os investimentos de infraestrutura que as privilegiaram em diversos aspectos.

Especialmente a partir do planejamento instituído pelo Estado a partir de 1966, a espacialização dos investimentos e a distribuição dos

equipamentos urbanos na cidade passaram a ser implementadas segundo um rigoroso tecnicismo, que "codifica os fluxos, regula as exclusões, ou as inclusões parciais, de os diferentes habitantes da cidade diante da multiplicidade de espaços. Os lugares urbanos adquirem significados renovados pela determinação prévia das suas formas e usos gerados na e pela intervenção técnica" (SOUZA, 2001, p. 109).

Observa-se que o Estado atuou de modo a definir e selecionar espaços urbanos a serem privilegiados e valorizados com as obras e melhorias de infraestrutura, sendo que as áreas primordialmente escolhidas para serem desenvolvidas e valorizadas com investimento público foram as regiões historicamente valorizadas ocupadas pelas camadas economicamente privilegiadas da cidade. No mesmo sentido, áreas consideradas como "problemáticas", habitadas por imigrantes recém-estabelecidos, acabaram sendo ignoradas da área de interesse do planejamento. Essa lógica potencializou a segregação dos habitantes daquela região – afinal, justifica-se e se legitimam os privilégios e a demanda das atenções e investimentos. Por conseguinte, tal prática também proporciona a exclusão e a desatenção aos habitantes que vivem em regiões diversas e distantes destas não priorizadas pelo poder público, contribuindo para o acirramento da dualidade entre diferentes áreas da cidade, segmentando o espaço de acordo com a diferenciação social de seus habitantes, segregando-os.

A segregação socioespacial atua diretamente no processo de estruturação intraurbana viabilizando o controle da produção do espaço urbano pelos grupos dominantes, ao mesmo tempo em que garante as possibilidades da reprodução da dominação. Dentre os agentes que atuam na produção desta estrutura de poder, o Estado e suas ações destacam-se primordialmente, especialmente através da localização dos investimentos públicos (SUGAI, 2009). Ainda, a segregação urbana é uma das expressões mais fortes da desigualdade social e parte promotora da mesma, dado que ilegalidade, pobreza urbana e violência são fatores intrinsecamente relacionados a um meio urbano segregado (MARICATO, 2003)

A intervenção estatal, ao privilegiar determinadas áreas em detrimento de outras, demarca ainda mais os diferenciais da localização, promovendo o aumento do valor do solo urbano que foi alvo preferencial de investimentos. Favorece-se, assim, a ação do mercado imobiliário formal que atua de forma restritiva para a maior parte dos habitantes de seu acesso às áreas mais valorizadas do espaço urbano. Aos excluídos deste mercado não há muitas outras opções além da informalidade, ocupando áreas periféricas, quase esquecidas dos investimentos públicos e, portanto, de menor valor. Assim, na luta pela disputa por localizações no espaço intraurbano, à medida que um determinado grupo se auto-segrega, a região que ficou de fora da área segregada acaba, de certa forma, tornando-se um espaço também segregado, o lugar dos excluídos, dos marginalizados, dos despossuídos e dos não sujeitos do direito à cidade.

2. Déficit habitacional e o caso da Comunidade Nova Esperança

O déficit de moradia e habitacional, problema recorrente nas grandes metrópoles brasileiras, é resultado de escolhas políticas, econômicas e sociais, sendo, portanto, resultado de um conjunto complexo de determinações econômicas e socioambientais de caráter transescalar. Conforme demonstrado pelo Estudo de Viabilidade Técnica realizado pela UFPR, a redução da atividade econômica e consequente aumento do desemprego desde 2015, o longo período de aumento do preço dos imóveis e a escassez da oferta de moradia por programas habitacionais já vinham sinalizando o aumento do déficit habitacional, especialmente no índice de ônus excessivo com aluguel. E, neste sentido, é imperioso apontar que a pandemia potencializou essa problemática. A redução da renda das famílias, associada aos processos que já antecederam os impactos da Covid-19, apontam para indícios de um novo ciclo de intensificação da autoprodução de moradia. A Comunidade Nova Esperança em Campo Magro, município da Região Metropolitana de Curitiba, iniciada em 2020, está inserida nesse contexto.

De início, a comunidade era composta por aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias, mas hoje esse número já triplicou, indicando que seu crescimento acelerado aponta para o aprofundamento dos problemas que já estavam presentes na insuficiência da política habitacional da Região Metropolitana de Curitiba. Conforme exposto por José Ricardo Vargas de Faria, a convergência entre política habitacional insuficiente e ausência de soluções via mercado imobiliário impulsiona iniciativas populares ou comunitárias de enfrentamento da falta de moradia acessível (FARIA, 2021, p. 9). Assim, a Comunidade Nova Esperança surgiu pela ocupação de terreno abandonado em maio de 2020, a partir do agravamento da crise social já mencionada, em área localizada no perímetro urbano do município de Campo Magro, na Região Metropolitana de Curitiba. A ocupação se dá em parcela do imóvel da Fundação de Ação Social, cuja área total corresponde a 1.020.666,69 m², dentro da qual se insere a parte ocupada.

Hoje são cerca de mil e duzentas famílias residentes no local, que o reivindicam para sua moradia. Sob organização do Movimento Popular por Moradia (MPM), além de servir de moradia às famílias, a área possui diversos espaços coletivos importantes para garantia de direitos básicos, como alimentação, educação, trabalho e saúde: há cozinha comunitária, biblioteca, salas de estudos, padaria comunitária, consultório de saúde, barracão de reciclagem, dentre outros. A solidariedade tem sido elemento marcante das relações sociais locais, sobretudo num cenário de ausência de políticas públicas capazes de enfrentar a crise social agravada pela pandemia.

Segundo o “Estudo Técnico da Situação Territorial de Uso e Ocupação da Área Nova Esperança, Município de Campo Magro: Meio Ambiente, Urbanização e Moradia”, realizado pelo coletivo de extensão Planejamento Territorial e Assessoria Popular (PLANTEAR) da Universidade Federal do Paraná, e a partir de dados do cadastro social realizado pelo Movimento Popular por Moradia (2020), as principais situações de trabalho em que os moradores da Nova Esperança se encontram são as de assalariado sem carteira de trabalho (24,2%), autônomo sem previdência social (22,7%) e

desempregado (19,4%). A renda média domiciliar é inferior a R\$1.300,00 (Mil e Trezentos Reais), estando mais de 60% desta população inscrita no Cadastro Único. Dentre os valores associados à situação de assalariado sem carteira de trabalho ressalta-se a importância de considerar o contexto de microeconomia incidente sobre a comunidade, impulsionado majoritariamente pelos estabelecimentos de comércio e serviço ali instalados pelos moradores.

A área ocupada, denominada Vila Nova Esperança, é atualmente local de moradia para 1.200 (mil e duzentas) famílias, com média de 5 (cinco) pessoas por unidade familiar, ou seja, mais de 5.000 (cinco mil) pessoas – incluindo diversas crianças, idosos, gestantes e pessoas com deficiência física - em quadro de vulnerabilidade econômica e social. Do total de famílias, ao menos $\frac{1}{3}$ (um terço) são refugiados e/ou migrantes oriundos do Haiti, Venezuela e Cuba, que saíram de situações de extrema precariedade em seus países e se encontram desamparadas pelo mesmo Estado brasileiro que as acolheu. Ainda, com base em observações empíricas, é notório que uma grande parcela da população da Comunidade é formada por negros e pardos.

Os dados demonstram, portanto, a *interseccionalidade* entre as questões raciais e sociais na Comunidade Nova Esperança, dado as constatações de que a renda média familiar não ultrapassa R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), e de que uma parcela significativa dos moradores é formada por migrantes e/ou refugiados e pretos ou pardos. Segundo Kimberly Crenshaw, *interseccionalidade* é

(...) uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento” (CRENSHAW, 2002, p. 7).

Disso, decorre que a distribuição da pobreza e dos serviços de infraestrutura urbanas não devem ser compreendidos como questões isoladas

de mera localização, e sim como parte da produção do espaço urbano decorrente da ação de agentes sociais concretos em contextos históricos (BITENCOURT; FARIA, 2021). Havendo correlação entre poder político e poder aquisitivo, grupos de alta renda tendem a receber mais benefícios líquidos das ações do Estado, influenciando a formação dos preços do mercado de solo urbano e reforçando o perfil de ocupação (BITENCOURT; FARIA, 2021). O contraste entre a realidade urbana e a imagem de cidade-modelo, portanto, evidencia a produção de modelos urbanos que sustentam concepções parciais da cidade, oferecendo obstáculos à compreensão de desigualdades presentes no território e, especialmente, do papel do poder público nesses processos (BITENCOURT; FARIA, 2021).

Assim, em consonância com os argumentos dos autores, independente do discurso do planejamento urbano de Curitiba sobre a qualidade urbana da cidade, o processo de desigualdade socioespacial, caracterizado pela repartição diferencial do solo, dos serviços e da infraestrutura urbanos segundo classes e grupos sociais, afirma a heterogeneidade da infraestrutura intraurbana da cidade e manifesta-se na periferia. Verifica-se também que os recursos recentes aplicados em infraestrutura reforçam as políticas seletivas históricas do urbanismo curitibano, e que apesar de existentes não são suficientes para inverter ou aproximar substantivamente as condições desiguais de acesso entre centros e periferias, em seus sentidos mais amplos (BITENCOURT; FARIA, 2021).

3. O urbano e o não lugar para além do caso Nova Esperança

O “urbano” foi criado com modernidade. (ARAÚJO, 2007) Todas as práticas que estão fora da ideologia da “urbanidade civilizada” difundida pelo estilo de vida urbano, acabam ficando em um lugar inferior ou subordinado na estrutura de produção do espaço da cidade, seja ocupando os piores lugares e localizações do espaço urbano, seja questionando sua própria lógica de

conduta em relação à ocupação do território, à construção ou ao estabelecimento de relações sociais.

Para grande parte das populações negras, latinas e periféricas, tendo passado por processos sistemáticos de marginalização social e cultural, a inserção no espaço urbano opera historicamente na contestação pelo direito de existir, de edificar uma cidade.

A maioria desses territórios renegados é ocupada por classes populares, conforme se observa no caso da Comunidade Nova Esperança, que aparece sob os símbolos “ilegais”: favelas, “irregulares”, “precários”, “subnormais”, “informais”. Tais alcunhas, que desqualificam urbanisticamente estes territórios, foram forjadas sob signos de uma legalidade institucional que contemplava apenas as áreas abastadas das cidades, as áreas construídas pelas elites, portanto lógicas alheias à realidade social da maior parte da população urbana à época:

As formas espaciais tiveram diferentes significados e fizeram parte de distintas estratégias de inserção no mercado de diferentes grupos sociais que habitavam a cidade, estabelecendo diferentes territórios. No entanto, a legalidade urbana foi construída a partir de um padrão único supostamente universal, que genericamente correspondia ao modo de vida das elites paulistanas no momento em que os instrumentos legais foram propostos. (ROLNIK, 1997, p. 61).

Raquel Rolnik explicita ainda como as leis de ocupação e uso do solo foram concebidas em descompasso com a realidade construída da cidade: “uma unicidade da lei” em conflito com a “multiplicidade de territórios”, no qual os territórios populares ocupam um espaço ambíguo:

(...) A ambiguidade consistia na criação, dentro da ordem legal, de uma possibilidade de escapar da lei, definindo um espaço – área suburbana e mais tarde área rural – em que isso poderia acontecer, sem ficar, entretanto, sob a responsabilidade do estado. Embora a possibilidade de não obedecer à lei fosse parte da própria ordem, a condição de morador de uma habitação coletiva ou de ocupante do espaço público de um modo não previsto na lei era rejeitada essa mesma ordem. (ROLNIK, 1997, p. 59)

Atualmente, no contexto do planejamento urbano contemporâneo, há uma forte tendência mundial de as cidades aderirem a um modelo de planejamento associado ao capital neoliberal, conhecido como “planejamento estratégico”. Esse modelo de produção urbana atua sobre o espaço sob os cânones do neoliberalismo, considerando a cidade enquanto “empresa” que deve ser competitiva e produtiva para inserir-se no mercado internacional das “cidades globais” (VAINER, 2002).

A cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana estão inseridas nesse contexto, em que é a dinâmica criada nas cidades perpassam pela relação jurídica que garante a circulação da forma mercadoria, e nesse sentido, os sujeitos negros e periféricos, assim como os habitantes da Comunidade Nova Esperança, não são hábeis para fazer parte dessa grande relação comercial que circunda a produção da cidade. Aos negros, latinos, periféricos são reservados o *não lugar condenado da produção do espaço*, ao passo que a esses sujeitos são impostos limites pela própria dimensão de ser sujeito, de estar nesses espaços.

A produção do espaço e do urbano é envolvida no processo em que os denominados recursos e a terra são expropriados, de modo que os colonizados se tornam corpos sem-terra e, assim, sem capacidade para a autonomia e autodeterminação (MALDONADO-TORRES, 2007). Frantz Fanon (2008) argumenta que os racializados foram excluídos da dialética do *Eu e o Outro*, ocupando um outro lugar que é a zona da não existência, a zona condenada, ou a zona do não ser governada pela violência, apropriação e expropriação. Como bem nos explicita Fanon, a relação entre classe social, servidão e raça as faz estarem completamente imbricadas na constituição da ideologia colonial, o que faz da segregação urbana uma condição inerente à produção do espaço nas suas cidades (FANON, 1968).

Conforme demonstrado pela análise de Walter Lippold, em um trecho de “Os condenados da terra”, é possível verificar como se configura a geografia colonial urbana, sendo de extrema importância para compreender a questão da periferia nas grandes cidades do século XXI:

A cidade do colono é uma cidade sólida, toda de pedra e ferro. É uma cidade iluminada, asfaltada, saciada, indolente, cujo ventre está permanentemente repleto de boas coisas. A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a cidade negra, a medida, a reserva, é um lugar mal afamado, povoados de homens mal afamados. Aí se nasce não se importa onde, não importa como. Morre-se não importa onde, não importa de quê. É um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta de pão, faminta de carne, de sapatos, de carvão e de luz (FANON, 1968, p. 28-29)

Essa descrição de Fanon, bem como sua interpretação com relação ao mundo compartimentado do colonialismo efetivado na divisão e oposição entre a cidade do colono e a cidade do colonizado, nos leva a perceber traços de nossas atuais cidades, com seus bairros ricos, e suas favelas, vilas e áreas invadidas (LIPPOLD, 2016). Igualmente, enfatiza-se que o urbano é uma invenção moderna, assim como o sujeito de direito, e nessa invenção moderna há aqueles que se encaixam nesse padrão de modernidade e os que não se encaixam, seja por uma diferença multicultural, seja por uma noção mais estrutural que impõe limites a esse sujeito, que faz com que ele não pertença a esse lugar porque não pode contratar essa cidade e esse espaço urbano inventado.

Considerações finais

O urbano, o urbanismo brasileiro e, conseqüentemente, o modelo de urbanismo curitibano é pensado a partir da dimensão das megalópoles, no qual o conceito de desenvolvimento urbano aplica à cidade a mesma lógica de evolução linear do desenvolvimento econômico. Deste modo, desenvolver uma cidade significaria, num primeiro momento, adequá-la a um padrão previamente determinado, incluindo-a em certo circuito de trocas, tornando-a atrativa para investimento e ao mercado financeiro. Isso acontece porque as dinâmicas do acesso à cidade estão pautadas em relações sociais que são circundadas e moldadas por um direito, e esse direito adquire a forma garante da circulação mercantil. Aqui, é tomado como ponto de análise que o conjunto

de normas jurídicas e “formas sociais” também se estabelecem a partir da economia de circulação mercantil.

Para que alguém compre e participe da lógica de obtenção de lucro e acumulação de capital, é necessário que exista uma relação jurídica “obrigacional e comercial” e a própria “liberdade de contratar”. Assim, é necessário que os sujeitos de direito tenham direitos e deveres, então a própria forma jurídica está alicerçada numa forma mercantil. Quando isso acontece, o cenário da gramática do direito à cidade e moradia é similar a uma experiência de grande contrato imobiliário, em que há aqueles que participam dessa negociação de construir e usufruir a cidade, mas há aqueles que nunca verão nem mesmo o rascunho do contrato. Estes são aqueles que ficam de fora do molde do urbano, porque o urbano é uma criação moderna juntamente com a criação da categoria sujeito de direito. O sujeito de direito da cidade é aquele que segue o *roteiro* para o qual ela foi desenvolvida.

A quem é concedido o direito de fazer cidade e sob que códigos se pode construí-la? Cabe pontuar que o universalismo inventado pela “forma jurídica capitalista” aponta que as abstrações que servem de fundamento à teoria geral do Direito são exclusivamente adequadas ao Direito burguês. Esse capitalismo moderno pressupõe a liberdade das pessoas como “sujeitas de direito”, isso porque, teoricamente, os indivíduos dentro do capitalismo têm relações sociais que são baseadas na forma jurídica capitalista que pressupõe a liberdade dos sujeitos (liberdade contratual).

No entanto, há grupos e categorias de sujeitos aos que o próprio capitalismo impõe limites, como o caso dos negros, migrantes, refugiados e latinos em que essa liberdade de acessar à cidade e moradia não acontece de maneira “ideal” porque eles fazem parte da própria desigualdade social e racial que é necessária à reprodução do espaço capitalista. Nesse sentido, o sujeito negro e periférico de direito não pode exercer essa liberdade - por motivos que se impõem a eles pelo próprio capitalismo, tirando destes grupos, portanto, os atributos de “ser sujeito de direito”, inclusive de “ser sujeito de direito da cidade e da moradia”.

À vista disso, há uma encruzilhada da própria noção de pensar o direito à moradia e a cidade, já que esse “direito” é realizado de uma forma mercantil em que não há espaço para os sujeitos que não podem contratar o urbano e a cidade criada. Assim, uma alternativa para atenuar os caminhos desta encruzilhada é a de se aliar ao direito insurgente e aos possíveis usos táticos do direito. De forma sucinta, por uso tático, compreende-se a utilização de usos políticos do direito que representam uma possibilidade contraditória de reivindicar direitos dentro da ordem (portanto, de cobrir as necessidades que o capital impõe a todos) mas também de subverter essa mesma ordem, tencionando-a constantemente. (PAZELLO, 2019).

Ainda, numa dimensão linguística, a tática no uso do direito assenta-se na possibilidade de reinterpretar o direito tal como ele é representado judicialmente e normativamente. Em sendo assim, pode-se subsidiar alterações na ideologia jurídica presente na sociedade, como no caso da disputa em torno do reconhecimento de direitos em relação à terra, moradia e território. Portanto, a saída, por ora, ao menos até haver o aniquilamento das categorias do Direito Burguês, é a de realizar o uso tático do direito junto aos movimentos populares por moradia, conforme ilustrado pelo que vem acontecendo no caso da Comunidade Nova Esperança.

* **Giovanna Maria Casais Menezes** é advogada na organização Terra de Direitos. Mestranda em Direitos Humanos e Democracia pela UFPR. Associada ao Instituto de Pesquisa em Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS) e integrante Núcleo de Direito Cooperativo e Cidadania (NDCC) do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD).
Contato: giovanna.menezes@ufpr.br
ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-5692-2844>
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1168674540593768>

Artigo recebido em: 19/05/2023
Aprovado em: 20/05/2024

Como citar este texto: MENEZES, Giovanna Maria Casais. Os condenados do espaço urbano: Reflexões sobre direito à cidade a partir da análise da dinâmica de ocupação e do perfil populacional da comunidade Nova Esperança (Campo Magro/PR). **Perspectivas Sociais**, Pelotas, vol. 10, nº 01, p. 62-79, 2024.

Referências Bibliográficas

ALBUQUERQUE, Aline Figueiredo de. **A questão habitacional em Curitiba: o enigma da cidade modelo**. 2008. Dissertação (Mestrado em Habitat) - Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. doi:10.11606/D.16.2008.tde-20052010-092803. Acesso em: 9 mai. 2023.

ARAÚJO, Rosane Azevedo de. **A Cidade Sou Eu? O Urbanismo do Século XXI**. Rio de Janeiro, 2007. Tese (Doutorado em Urbanismo) – Programa de Pós-Graduação em Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://objdig.ufrj.br/21/teses/702153.pdf>

BITENCOURT, Tainá Andreoli; FARIA, José Ricardo Vargas de. Distribuição de investimentos públicos, infraestrutura urbana e desigualdade social em Curitiba. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [S. l.], v. 13, n. 4, 2021. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/Urbe/article/view/27563>. Acesso em: 9 mai. 2023.

CRENSHAW, Kimberly. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, ano 10, nº 1, p. 171-188, 2002.

FANON, Frantz. **Os condenados da Terra**. Trad. de José Laurenio de Melo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FANON, Frantz. **Pele Negra, Máscaras Brancas**. Trad. de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.

FARIA, José Ricardo Vargas de (coord). **Estudo Técnico da Situação Territorial de Uso e Ocupação da área Nova Esperança, Município de Campo Magro: Meio Ambiente, Urbanização e Moradia**. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA. **Política Habitacional de Interesse Social: plano de desfavelamento de Curitiba**. Curitiba: IPPUC, 1976.

LIPPOLD, Walter Gunther Rodrigues. A África de Fanon: atualidade de um pensamento libertário. In: MACEDO, José Rivair (org.). **O pensamento africano no século XX**. São Paulo: Outras Expressões, 2016.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre La Colonialidad Del Ser: Contribuciones Al Desarrollo de Un Concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSFUGUEL, Ramón (ed.) **El Giro Decolonial: Reflexiones**

Para Una Diversidad Epistémica Más Allá Del Capitalismo Global. Bogotá: Siglo del Hombres Editores, 2007.

MARICATO, Ermínia. Metrópole, legislação e desigualdade. **Estudos Avançados**, v. 17, n. 48, p. 151-166, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9928>. Acesso em: 9 mai. 2023.

PAZELLO, Ricardo Prestes. Teorias Críticas do Direito e Assessoria Jurídica Popular. **Revista Direitos Humanos e Sociedade**, Criciúma. v. 2, n. 2, p.141-161, 2019.

ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo**. São Paulo: Studio Nobel/ Fapesp, 1997.

SÁNCHEZ, Fernanda. **Curitiba imagem e mito: reflexão acerca da construção social de uma imagem hegemônica**. Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: IPPUR- UFRJ, 1993.

SOUZA, N. R. Planejamento urbano em Curitiba: saber técnico, classificação dos cidadãos e partilha da cidade, **Rev. Sociol. Polit**, Curitiba, n.16, 2001.

SUGAI, M. I. Há favelas e pobreza na “Ilha da Magia”? In: ABRAMO, P. **Favela e mercado informal: a nova porta de entrada dos pobres nas cidades**. Porto Alegre: Antac, 2009.

VAINER, C. B. Pátria, empresa e mercadoria. Notas sobre a estratégia discursiva do planejamento estratégico urbano. In: ARANTES, O.; VAINER, C. B.; MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. 3. ed. São Paulo: Vozes, 2002.